



Em, 28 de maio de 1980

DECRETO Nº 033, de 28 de maio de 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 101, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975 E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 110, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL,

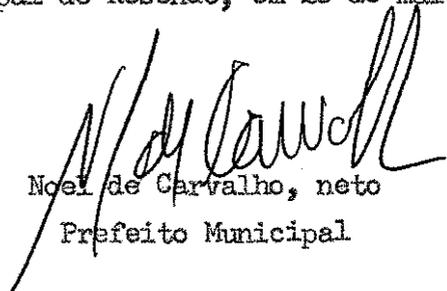
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 1980, o prazo para recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA que deveria ser recolhido até o dia 25 de maio corrente.

Art. 2º - Os acréscimos financeiros, porventura cobrados aos contribuintes que recolheram o aludido tributo no dia posterior, por ter 25 de maio último coincido com domingo, serão restituídos, mediante requerimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 28 de maio de 1980.

  
Noel de Carvalho, neto  
Prefeito Municipal

JGB/rmapm.